



Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3214-1883
CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16
E-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

DE 24 DE ABRIL DE 2019

Regulamentar a possibilidade de repactuação de débito pelo economista inadimplente, pela segunda vez, a Balancete e demais peças contábeis, do Conselho Regional de Economia – 16ª Região/SE.

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 16ª Região/Se, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13/08/51, Decreto nº 31.794, de 17/11/52 e Lei nº 6.537, de 19/06/78; tendo em vista o disposto no artigo 19 do Manual de Arrecadação do Sistema, e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência dos inscritos juntos aos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as possibilidades de renegociar os débitos existentes perante o Conselho Regional de Economia;

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante solicitação do devedor, poderá ser requerida a repactuação do débito, pela segunda vez, desde que elabore requerimento acompanhado da exposição de motivos que ensejaram o descumprimento da primeira negociação e que justifiquem o deferimento do pedido, o qual será analisado pelo Plenário do CORECON/SE.

Art. 2º -. Em nenhuma hipótese será admitida a terceira repactuação do acordo de parcelamento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

Econ. EDUARDO ALVES BASTOS
Presidente